



Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Nº. do Protocolo:

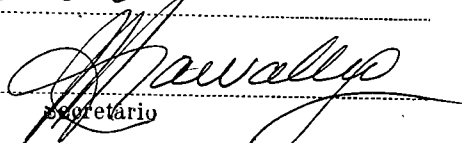
Data do Nascimento:

Data da Entrada: 19-10-82

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 39/82
Suplementação de 100-
tações Orçamentárias

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil
novecentos e setenta e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, 2º Secretário
o subscrevo e assino.


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29550 - Tels. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 29/82

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

3111.02 - Pessoal Civil CR\$ 4.600.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários adivirão de Operação de Crédito no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e as anulações parciais de dotação orçamentária abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

3113.02 - Obrigações Patronais CR\$ 1.000.000,00

TORRE DE TV.

4120.20 - Equipamentos e Mat. Permanente CR\$ 49.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

3130.92 - Serviços de T. Encargos CR\$ 131.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3120.94 - Material de Consumo CR\$ 20.000,00

PRAÇAS PARQUES E JARDINS

3120.95 - Material de Consumo CR\$ 200.000,00

3130.95 - Serviços de T. Encargos CR\$ 200.000,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

Sala das Sessões, 19/10/82
Paulo V. Aguiar
PRESIDENTE

Guaçuí-ES, 19 de outubro de 1982
NORIVAL COUZI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS:

Srs. Vereadores,

Para que possamos efetuar o pagamento do Pes-